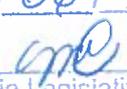




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Sandra Faraj



INDICAÇÃO Nº **IND 4262/2015**
(Da Senhora Deputada Sandra Faraj)

L I D O
Em, 23/06/15

Secretaria Legislativa

Sugere ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, para providenciar a Liberação da Faixa Exclusiva dos Ônibus aos Motociclistas.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com amparo do art. 143 do seu Regimento Doméstico, vem por meio desta proposição sugerir ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, para providenciar a Liberação da faixa Exclusiva dos ônibus aos Motociclistas.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de Reivindicação dos Motociclistas, tendo em vista que o fluxo de trânsito na faixa exclusiva para os ônibus é bastante inferior em relação às demais faixas, fato que muito contribuirá para evitar os inúmeros acidentes envolvendo motociclistas. Outro fator preponderante é que a utilização da faixa exclusiva para os ônibus pelos motociclistas diminuirá o tráfego de motos entre os demais veículos.

Diante do exposto, rogo aos nobres Pares o apoio para a aprovação desta indicação.

Sala das Sessões em,

Deputada  **SANDRA FARAJ**

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 4262/2015
Folha Nº 01 BIA

890001
Aç. D. 18 Jun 2015 17:41



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA**

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 25/06/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Legislativo

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 4262/2015
Folha Nº 02 BIA